



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEMPLAFIN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024
(Processo Administrativo Nº 2486/2024)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/12/2024 ÀS 09H.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 17/12/2024 até 07H50MIN.

DATA PARA LANCES: 17/12/2024 DAS 08H AS 14H (Horário de Brasília).

DATA E HORA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 18/12/2024 às 09h de Brasília.

A disputa se dará exclusivamente na Plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

1.3.2. A contratação será feita conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. O fornecedor deve enviar proposta completa com todos os itens que o compõem.

1.3.4. Informações complementares e indispensáveis no anexo I Termo de referência.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do LICITANET, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhado, se necessário, dos documentos complementares à confirmação daqueles exigidos no Termo de referência (anexo I), no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema do LICITANET.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema do LICITANET.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Chat a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.1.1. No caso da alínea b do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2. As providências das alíneas a e b do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

6 ANEXOS

- I) Termo de Referência;
II) Modelo de proposta;
III) Minuta de contrato,

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2486/2024
(Dispensa Eletrônica)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no artigo 75º da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto Municipal nº 027/2024, elaboramos o presente Termo de Referência visando o procedimento legal pertinente, para que seja formalizada a Licitação na Modalidade: Dispensa Eletrônica para Contratação de Empresa Especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO**, conforme disposições contidas neste Termo.

2. OBJETO

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

Item	Descrição	Qte	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. de Lance
1	SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MINUTOS MULTICOLORIDO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, COMO TAMBÉM, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E RESCALDO DO SHOW. MATERIAL PARA O SHOW PIROTÉCNICO: 04 (duas) unidades de torta 36 tubos de 20 mm; 02 und torta em Z com 100 tubos. Tempo da Sessão: Mínimo de 05 (cinco) minutos ininterruptos. Ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de obter junto aos órgãos competentes a liberação para a realização do show pirotécnico, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários, além de todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação: Atestado de Registro de BLASTER.	01	SERV	6.856,02	6.856,02	0,01

Valor Total: 6.856,02

A definição do quantitativo foi obtida através dos Documentos de Formalização de Demanda - DFD (ID 414187).

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 As informações dos itens constam no item 2.1.1 (Tabela de itens)

- I. À contratada cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no que se refere às especificações, condições e obrigações estabelecidas.
II. O transporte dos materiais deve atender às determinações das normas vigentes de segurança e transporte, cobertura protetora para a carga, mantendo a integridade do produto, sob pena de rescisão contratual.
III. QUANTO ÀS EMBALAGENS DOS PRODUTOS: deve estar acondicionada em embalagem secundária, embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

2.3 DO FORNECIMENTO

- 2.3.1 Os serviços serão entregues de acordo com a emissão de ordem de serviços emitidos pela secretaria responsável, onde será descrito o local para instalação dos Fogos de Artifício.
2.3.2 O empenho será enviado eletronicamente, para endereço informado (contratado) no eventual contrato, ou instrumento equivalente pelo indicado;
2.3.3. O empenho será computado como recebido em qualquer uma das hipóteses a seguir:
a) No caso de empenhos enviados por um servidor ou carta com Aviso de Recebimento se oficializará com o comprovante de recebimento do servidor indicado;
b) No caso de empenho enviados através do correio eletrônico (e-mail) no dia seguinte de envio da mensagem;

- 2.3.4. A administração tem a livre iniciativa de optar em enviar por qualquer um dos meios, ou poderá também fazê-lo utilizando-se de dois ou todos os meios acima estipulados;
2.3.5. A comunicação eletrônica adotado como a regra, sendo as demais a exceção, facultada a administração em realiza-la ou não, buscando desta forma atingir a economicidade do orçamento público;
2.3.6. A comissão competente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO fará o recebimento do objeto, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal;
2.3.7. Os serviços deverão ser realizados após empenho e recebimento de ordem de serviços assinada pelo responsável legal:

- a. Estando em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, será feita a atestação com a declaração e assinatura do fiscal do Contrato, designado pela Administração para esse fim no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente;
b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
c. A desmontagem será iniciada após o horário do término do evento, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação ao que ocorrer com os itens locados após este horário;
d. A contratada deve possuir todo o equipamento, pessoal e material necessários para atender as especificações dos serviços solicitados;
e. Executar o serviço contratado, observando rigorosamente as normas exigidas;
f. Os serviços e materiais deverão guardar perfeita conformidade com as especificações, quantidades e disposições gerais contidas neste Termo;
g. Todos os custos diretos e indiretos com materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão por conta da contratada, bem como frete, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; e
h. Realizar prova de carga, referente à sustentabilidade às intempéries da natureza como vento, chuva e etc.

3. DA GARANTIA:

- 3.1. A empresa deve garantir que os produtos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.
3.2. A empresa deve garantir que os produtos fornecidos tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.
3.3. A empresa deve comprometer-se a entregar os produtos dentro dos prazos estipulados no eventual contrato.
3.4. A empresa deve garantir que as quantidades dos produtos fornecidos correspondam às especificações especificadas no contrato.
3.5. A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer produtos que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
3.6. Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que os produtos fornecidos atendam a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 27 de 2024.

5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

5.1.2 A Contratação foi baseada através do DFD Documentos de Formalização de Demanda, metodologia para a previsão de compras (ID 414187).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação de Empresas a deve seguir alguns requisitos básicos, como:

a) Registro e regularidade da pessoa jurídica/física: É importante garantir que a pessoa jurídica/física esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal, prefeitura, conforme, o tipo de pessoa interessada, e, além disso, é necessário verificar se a pessoa jurídica/física está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: A empresa poderá demonstrar experiência e conhecimentos básicos para fornecer os produtos. Isso poderá ser feito por meio de apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica, conforme, assim, vier a ser exigido em edital.

c) Certidões negativas: A pessoa jurídica/física deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

d) Capacidade financeira: É importante que a pessoa jurídica/física tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos produtos necessários.

e) Responsabilidade ambiental: Verificar quais medidas a pessoa jurídica/física adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;

f) Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a pessoa jurídica/física tem experiência no fornecimento de itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante;

g) Preço justo e competitivo: verificar se a pessoa jurídica/física oferece um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;

h) Cumprimento de prazos: verificar se a pessoa jurídica/física tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos materiais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A solução proposta é a Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico pequeno porte Réveillon 2024/2025 em Colorado do Oeste-RO.

7.2 Tal demanda foi prospectada por meio do DFD e demais anexos.

7.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os valores máximos constam no item 2.1.1 - Tabela de itens.

8.2. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram: adotadas pesquisas através do Banco de Preços e com fornecedores ou prestadores de serviços, sendo obtida a média dos mesmos.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 O Objeto será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º do MPOG, quando couber: individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir amáxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

10.2 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendadana diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpoli polibromados (PBDs).

11. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1 Consultar os detalhes do fornecimento no item 2.3, deste Termo de Referência.

13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.6 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

13.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação, não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática, interferindo no processo de esterilização e armazenagem;

13.8 A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição;

13.9 Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei;

14. DA LIQUIDAÇÃO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Tais como:

- 14.2.1. O prazo de validade
- 14.2.2. A data da emissão
- 14.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 14.2.5. O valor a pagar; e
- 14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 15.2 O pagamento será creditado em favor da contratada através de transferência bancária, de acordo com as informações indicadas nos autos, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.5 Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;
- 15.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.7 Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de Setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
- 15.8 As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.
- 15.9 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas Informações para o Fornecedor das Ordens de Fornecimento/Empenho, constando número do empenho, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 15.10 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

- 16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM,
- 16.2 A entrega dos objetos deste termo de referência, será de forma imediata, conforme necessidade.
- 16.3 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.4 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

16.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;
- VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título.
- VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de junho de 1943;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- XIV - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

16.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1 A LICITANTE deverá pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

16.6.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

16.6.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitnet.

16.6.4. Licença de serviços anteriores emitido pelo Corpo de Bombeiros, comprovando a aptidão da empresa na execução do objeto;

16.6.5. Licença de Atividade junto a Polícia Civil do Estado de Rondônia;

16.6.6. Carteira ou comprovante de blaster pirotécnico;

16.6.7. Curso de brigada de incêndio do blaster, vigente;

16.6.8. Comprovação de vínculo empregatício ou outras formas de contrato do blaster com a empresa;

16.6.9. Comprovação de vínculo empregatício ou outras formas de contrato de um **engenheiro químico ou engenheiro de segurança**.

16.6.10 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

16.6.11 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

16.4.5 DECLARAÇÕES

16.4.5.1 de acordo com o artigo 63 da lei 14.133/21 (disponível na plataforma Licitanet).

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Empenho, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

20. VIGÊNCIA

20.1 O Contrato/empenho terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 6.856,02 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), apurado a partir da pesquisa de preços constante do processo administrativo.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.

22.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

22.3 DO REAJUSTE

22.3.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 Os recursos para pagamento das despesas do presente processo estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo.

23.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme DFD (ID- 414187):

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Atividade: 2060 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: Transferência Especial da União

24. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser indicado pela SEMELJU, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

24.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.6 O gestor do contrato, será definido pela (SEMELJU), devendo o Gestor:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 24.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

25.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e) orientações dos órgãos de controle.

25.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

25.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26. DA ANÁLISE DE RISCO E ETP:

26.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menos complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar, sendo confeccionado apenas o Termo de Referência.

26.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.

27.2 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

27.3 Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

27.4 Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no DFD Documentos de Formalização de Demanda (ID 414187).

Almiro Dias da Silva
ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO II
MODELO (PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA)
Dispensa Eletrônica Nº 49/2024

A empresa _____, CNPJ no _____, estabelecida na _____ Cep: _____, Telefone _____, nº do
WhatsApp: _____, Banco: _____, Nº da Conta Corrente: _____, Nº da Agência: _____, Nome do
Preposto: _____, CPF Nº _____, Cargo/Função _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, E-
mail, _____ vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 49 /2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO**, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Identidade RG nº _____, CPF nº _____, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

I. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO**, em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo 1 e modelo proposta de preços anexo 2 do edital amparado legalmente por nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. O prazo máximo para fornecimento é o correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

III. Os serviços serão entregues de acordo com a emissão de ordem de serviços emitidos pela secretaria responsável, onde será descrito o local para instalação dos Fogos de Artifício.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. O pagamento será parcela única, realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronol 14.133/2021.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espere na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fa de servidor designado pela Autoridade competente.
- II. Emitir Autorizações de Fornecedor, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
- XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

- I. FISCAL DE CONTRATO: será definido pela secretaria solicitante.
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- V. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
- XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa.
- XIX. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

- I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- VI. Prazo do contrato: O contrato terá vigência de até 5 anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME
CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000

Fone 069- 3341-3421

E-mail semaf@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Almiro Dias da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, em 06/12/2024 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **414973** e o código verificador **5857CE51**.

Referência: [Processo nº 1-2486/2024](#).

Docto ID: 414973 v1